



**(JUNTA INTERVENTORA)**

**DECISÃO COREN/MA N.º 210 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

*Homologar Certificados de Responsabilidade Técnicas (CRT).*

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pelo presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 109/2019, Prorroga a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 0440/2019– COORDENAÇÃO DA UF;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 552ª (quingentésima quinquagésima segunda) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

**DECIDE:**

**Art. 1º** Homologar os Certificados de Responsabilidade Técnica (CTR) dos seguintes profissionais:

- Dra. Noêmia Maria Batista Góes, Coren/MA 184.919-ENF. Instituição: UBS da Quinta. SEMUS. São José de Ribamar-MA;



- Dr. Jorge Luis Lemos de Moraes , Coren/MA 388.230-ENF. Instituição: ENFCLIN-Consultório de Enfermagem. Bacuri-MA;
- Dra. Francirene Maria Barroso de Carvalho, Coren-MA 198.317-ENF. Instituição: UBS Nova Terra. SEMUS. São José de Ribamar – MA;
- Dra. Marina Pedrosa Boguea, Coren/MA 98.524-ENF. Instituição: USF São Francisco. SEMUS. São Luis-MA;
- Dra. Ana Caroline de Vasconcelos Araújo, Coren/MA 206.750-ENF. Centro de Especialidade Ninar (Casa Ninar). SES. São Luís-MA;
- Dra. Luize Caroline Silva Melo, Coren/MA 514.588-ENF. Instituição: Hospital Regional da Baixada Maranhense Dr. Jackson Lago. Instituto Acqua. Pinheiro-MA;
- Dra. Tatiana Peixoto Vasconcelos Conceição, Coren/MA 412.476-ENF. Instituição: Hospital Regional Alexandre Mamede Trovão. SES- Coroatá-MA;
- Dra. Luana Maria Carvalho, Coren/MA 522.412-ENF. Instituição: Safemed-Centro de Saúde Ocupacional. São Luis-MA.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 20 de setembro de 2019.

  
**Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68.684  
Presidente da Junta

  
**Kheila Azevedo Ferreira Passos**  
COREN-MA n.º 145.298  
Secretária da Junta